



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 002/2023

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-002/2023, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 002/2023

*Altera os Artigos 33 e 56 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, que dispõe sobre declarações no ato da posse dos Vereadores, do Vice-Prefeito e do Prefeito*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os Artigos 33 e 56, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações em seus respectivos § 2º:

“Art. 33...

§ 2º No ato da posse, os Vereadores apresentarão por escrito a declaração de seus bens patrimoniais, assim como declaração autorizando a quebra de seu sigilo telefônico, bancário e fiscal.”

“Art. 56...

§ 2º No ato da posse, no terceiro ano de mandato e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão, por escrito, à Câmara Municipal, declaração de seus bens patrimoniais, assim como declaração autorizando a quebra de seu sigilo telefônico, bancário e fiscal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2023

**VEREADOR EDSOM SOUSA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

***VEREADOR ADEMIR SILVA***

***VEREADORA ANA PAULA DO QUINTINO***

***VEREADOR EDUARDO PRINT JÚNIOR***

***VEREADOR FLÁVIO MARRA***

***VEREADOR HILTON DE AGUIAR***

***VEREADOR ISRAEL DA FÁRMACIA***

***VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON***

***VEREADOR DIEGO ESPINO***

***VEREADOR RODYSON KRISTNAMURTI***

***VEREADOR ROGER VIEGAS***

## **JUSTIFICATIVA**

Sr. Vereadores, a política atual exige a cada dia mais transparência de seus agentes políticos. Desta forma, estamos modificando a Lei Orgânica de Divinópolis, solicitando que no ato da posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito entreguem declaração autorizando a quebra de seu sigilo telefônico, bancário e fiscal. Solicito assim, que seja aprovado a nossa referida matéria, que tem como objetivo adequar as exigências atuais dos municípios.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador: 75BC46C2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/08/2023. Edição 3570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>